PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 2 7 4
(13 DE ABRIL DE 1993)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com farmácias e drogarias situadas no Município de Caieiras e dá outras providências.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com farmácias e drogarias situadas no Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - O convênio tem como finalidade o fornecimento de medicamentos aos nossos servidores pelas empresas, para posterior desconto da importância gasta em seu pagamento mensal.

ARTIGO 3º - Os Cofres Públicos do Município não serão onerados em virtude deste Convênio.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de abril de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam